



## Município de Alfândega da Fé — Câmara

DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA (DAF)

### CADERNO DE ENCARGOS

#### PROCEDIMENTO DE AJUSTE DIRETO

#### AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA DESENVOLVIMENTO DO PLANO MUNICIPAL D ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS

##### PARTE I

##### Cláusulas jurídicas

##### Capítulo I

##### Disposições gerais

##### Cláusula 1.<sup>a</sup>

##### Objeto e características do serviço

1. O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no Contrato a celebra Direto que consiste na aquisição de serviços de assessoria para o desenvolvimento do pl alterações climáticas.
2. A prestação de serviços cumprirá as Cláusulas Técnicas constantes da Parte II do presente Ca
3. A proposta deverá contemplar os objectivos operacionais, metodologia e garantias de desen trabalhos a realizar.
4. A natureza do contrato a celebrar será uma prestação de serviço.

##### Cláusula 2.<sup>a</sup>

##### Contrato

1. O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e seus anexos.  
O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:
  - a) Os suprimimentos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelos coi esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisã
  - b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;
  - c) O presente Caderno de Encargos;
  - d) A proposta adjudicada;
  - e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.
2. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prev pela ordem pela qual aí são indicados.
3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato, pre salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código de aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo diploma legal.

##### Cláusula 3.<sup>a</sup>

### **Prazo de vigência do contrato**

1. A prestação de serviços terá início após adjudicação e assinatura do contrato, no prazo máximo de 12 (doze) meses.



PG.01\_PROC.07\_IMP.05

DAF/ SETOR ECONOMICO E FINANCEIRO

2. O contrato mantém-se em vigor pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses e até à conclusão da obra em conformidade com os respectivos termos e condições previstos neste Caderno de Encargos e sem prejuízo de obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

#### **Cláusula 4.ª**

##### **Critérios de apreciação das propostas**

1. O critério de apreciação das propostas apresentadas, será unicamente o do mais baixo preço.
2. A Câmara Municipal de Alfândega da Fé reserva o direito de não efectuar a adjudicação das propostas apresentadas nas propostas não respeitarem os seus interesses.

#### **Cláusula 5.ª**

##### **Preço Base**

1. Fixa-se como preço base do presente procedimento o valor de €15.000,00 (quinze mil euros), a legal em vigor.
2. Para os efeitos identificados no número anterior, é preço base o valor máximo que a entidade adjudicante disposta a contratar pela aquisição dos serviços objeto do presente procedimento.

### **Capítulo II**

#### **Obrigações contratuais**

##### **Secção I**

#### **Obrigações do prestador de serviços**

##### **Subsecção I**

#### **Disposições gerais**

#### **Cláusula 6.ª**

##### **Obrigações principais do prestador de serviços**

1. Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável e no presente Caderno de Encargos, são impostas ao prestador de serviços as seguintes obrigações principais:

27/07/2017

Gmail - Ajuste direto-Aquisição de serviços para desenvolvimento do plano municipal de adaptaçã

---

**3 anexos**



**Proposta\_IrRADIARE-AlfandegadaFe.aes**  
407K



**anexo1-AlfdaFe.pdf**  
111K



**IrRADIARE-PrecoContratual-ALFANDEGADAFE.pdf**  
96K

[https://mail.google.com/mail/u/0/?ui=2&ik=1d10c7cc1b&jsver=gC8vAYtc1qo.pt\\_PT.&view=pt&msg=15d64f36844a4890](https://mail.google.com/mail/u/0/?ui=2&ik=1d10c7cc1b&jsver=gC8vAYtc1qo.pt_PT.&view=pt&msg=15d64f36844a4890)